



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - RA XXIV

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

## 1º TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 - RA XXIV, CELEBRADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP**

Processo nº 00056-00002308/2021-87

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

1.1. O Distrito Federal, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA**, representado por **MAURÍCIO TOMÁZ DA SILVA**, na qualidade de ADMINISTRADOR REGIONAL, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF**, inscrita no CNPJ nº 03.495.108/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, situada no SIA TRECHO 02, Lote 1835/1845, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 72.200-020, Telefone: (61) 3233-6478/3233-8523, Fax: (61) 3234-8566, neste ato representada por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, na qualidade de Diretora Executiva, com delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria nº 161, de 23 de outubro de 2019, firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2021 RA-PW por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, período compreendido de 04/10/2022 a 03/10/2023.

2.2. Reajustar o valor do Contrato, conforme previsto nas Cláusulas 7.3 e 7.4 do Contrato nº 004/2021 (71450714), bem como no art. 4º da Resolução n. 01, de 13 de setembro de 2021, e justificativa apresentada pela FUNAP, por meio do Ofício Nº 179/2022 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (93642989) e Ofício nº 191/2022 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (96143536), bem como, consoante justificativa apresentada pela Administração Regional do Park Way, por meio do Despacho RA-PW/COEX (96659651).

## CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor

3.1. O valor anual do contrato será de até **R\$ 638.616,60 (seiscentos e trinta e oito mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**, sendo o valor estimado mensal em R\$53.218,05 (cinquenta e três mil duzentos e dezoito reais e cinco centavos), devendo a referida despesa ser atendida à conta de dotação orçamentárias, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), conforme tabela de composição de custos abaixo:

**Nível I:** tarefas cuja execução requer mão de obra pouco especializada, sem ou com pouca experiência na área (iniciantes em copeiragem, manutenção e conservação predial, manutenção e recuperação de bens móveis e serviços gerais) e/ou ensino fundamental incompleto ou já concluído;

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		QUANTIDADE	VALOR	
		UNITÁRIO			MENSAL	ANUAL
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 909,00		05	R\$ 4.545,00	R\$54.540,
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 247,45		05	R\$ 1.237,25	R\$14.847,
3	Auxílio Transporte	R\$ 409,20		05	R\$ 2.046,00	R\$ 24.552,00
4	Auxílio Alimentação	R\$ 374,00		05	R\$ 1.870,00	R\$ 22.440,00
<b>Valor total por sentenciado</b>		<b>R\$1.939,65</b>				
<b>Valor mensal por 05 sentenciados</b>		<b>R\$9.698,25</b>				
<b>Valor anual por 05 sentenciados</b>		<b>R\$23.275,80</b>				

**Nível II:** tarefas cuja execução requer médio grau de especialização, alguma experiência na área (copeiragem com experiência, entrega de documentos, execução de cópias, atendimento ao público, manutenção, serviços de serralheria e carpintaria) e/ou com ensino médio incompleto;

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR	
				MENSAL	ANUAL
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 1.090,80	15	R\$ 16.362,00	R\$196.34
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 247,45	15	R\$ 3.711,75	R\$44.54:
3	Auxílio Transporte	R\$ 409,20	15	R\$ 6.138,00	R\$ 73.65
4	Auxílio Alimentação	R\$ 374,00	15	R\$ 5.610,00	R\$67.320
<b>Valor total por sentenciado</b>		<b>R\$2.121,45</b>			
<b>Valor mensal por 05 sentenciados</b>		<b>R\$31.821,75</b>			
<b>Valor anual por 05 sentenciados</b>		<b>R\$381.861,00</b>			

**Nível III:** tarefas cuja execução requer maior grau de especialização e experiência na área (serviços técnicos especializados e administrativos análise documental, organização de arquivos, auxílio na confecção de textos, atendimento ao público etc) e/ou com ensino médio concluído;

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR	
				MENSAL	ANUAL
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 1.308,96	05	R\$ 6.544,80	R\$78.53:
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 247,45	05	R\$ 1.237,25	R\$14.84:
3	Auxílio Transporte	R\$ 409,20	05	R\$ 2.046,00	R\$ 24.552,00
4	Auxílio Alimentação	R\$ 374,00	05	R\$ 1.870,00	R\$ 22.440,00
<b>Valor total por sentenciado</b>		<b>R\$2.339,61</b>			
<b>Valor mensal por 05 sentenciados</b>		<b>R\$11.698,05</b>			
<b>Valor anual por 05 sentenciados</b>		<b>R\$140.376,60</b>			

\* Os custos operacionais institucionais serão devidos pelo valor e critérios constante da Resolução n. 1, de 25 de junho de 2019 (publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 26 de junho de 2019, aprovada pelo Conselho Deliberativo da CONTRATADA, representando valor fixo, calculado sobre o número total de sentenciados presos (e egressos) fixados no contrato, os quais poderão sofrer variações anualmente, mediante apresentação de estudos de realinhamento da taxa.;

<sup>3</sup> Auxílio transporte (R\$ 3,80 + 5,50 x 2 - ida e volta) x 22- valores variáveis conforme os dias úteis do mês e do itinerário a ser percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da efetiva prestação do serviço;

<sup>4</sup> Auxílio alimentação (R\$ 17,00 x 22) – a quantia é variável de acordo com a quantidade de dias úteis do mês, a importância deve ser ajustada em conformidade com os preços praticados no mercado da localidade onde serão desenvolvidos o trabalho

#### CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 09.126

II – Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0039

III – Natureza da Despesa: 33.91.39

IV – Fonte de Recursos: 178

V – Nota de Empenho: 2022NE00098

#### CLÁUSULA QUINTA – Do prazo de vigência

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação e do Registro

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro por esta Administração Regional.

#### CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

8.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

8.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo para surtir efeitos jurídicos e legais.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 04/10/2022, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO TOMAZ DA SILVA - Matr.1698733-0, Administrador(a) Regional do Park Way**, em 04/10/2022, às 14:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **96994292** código CRC= **B5CD9789**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Contorno, Lote 15 - Bairro Núcleo Bandeirante - CEP 71705-535 - DF

3486-6800



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - RA XXIV**

Apostilamento n.º 2º - Segundo Termo de Apostilamento/2022

**Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 004/2021, que entre si celebram o Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Park Way – RA PW, e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, nos termos a seguir:**

**Processo Principal nº 00305-00000567/2021-49**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo de apostilamento retifica o número do processo principal descrito no 1º Termo Aditivo ao contrato nº 004/2021, celebrado entre a Administração Regional do Park Way – RA PW, e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO NÚMERO DO PROCESSO PRINCIPAL**

2.1. Ao incluir o número do processo principal no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021, documento SEI nº (96994292), houve um erro material, qual seja,

***Onde se lê:***

***Processo Principal nº 00056-00002308/2021-87.***

***Leia-se***

***Processo Principal nº 00305-00000567/2021-49***

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

### **4. Cláusula Quarta - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostilamento.

### **5. Cláusula Quinta - Da Assinatura**

Assina o presente instrumento apenas o representante legal da contratante, sendo dispensada a celebração de aditamento por não tratar de alteração contratual, conforme Art. 65 § 8º da lei nº 8.666/1993.

Brasília, 17 de outubro  
de 2022.

Abdon Luiz de Sousa de Barros  
Administrador Regional do Park Way – RA PW



Documento assinado eletronicamente por **ABDON LUIZ DE SOUZA BARROS - Matr.17037735, Administrador(a) Regional do Park Way**, em 18/10/2022, às 08:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=97929708)  
verificador= **97929708** código CRC= **8B7DF78C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Contorno, Lote 15 - Bairro Núcleo Bandeirante - CEP 71705-535 - DF

3486-6800